



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 01 de abril de 2021, quinta - feira - Ano 7 - Nº 1614

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre**
- Tosse seca**
- Dificuldade para respirar**

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site:
saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE
136

PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS+

/PrefAparecida /prefaparecida /prefeituraaparecida

PORTARIAS

PORTARIA Nº 35/2021-GAB/SMS

Aprova as diretrizes para o custeio do exame de sequenciamento total do genoma utilizando sequenciamento de alto desempenho, para detecção de cepas variantes em amostras positivas para SARS-CoV-2, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos pacientes que se enquadrarem nas definições de confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 'N' nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o custeio pela Secretaria Municipal de Saúde para serviços de processamento centralizado do exame de sequenciamento total do genoma utilizando sequenciamento de alto desempenho, para detecção de cepas variantes em amostras positivas para SARS-CoV-2, provenientes de swab da nasofaringe de humanos, no âmbito do município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Fica garantido, conforme descrito no quadro abaixo, o pagamento para o procedimento exame: SEQUENCIAMENTO TOTAL DO GENOMA UTILIZANDO SEQUENCIAMENTO DE ALTO DESEMPENHO, PARA DETECÇÃO DE CEPAS VARIANTES EM AMOSTRAS POSITIVAS PARA SARS-COV-2, realizado nos serviços de saúde contratados ou conveniados com Sistema Único de Saúde, para pacientes residentes nesta municipalidade.



ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
01	EXAME DE SEQUENCIAMENTO TOTAL DO GENOMA UTILIZANDO SEQUENCIAMENTO DE ALTO DESEMPENHO, PARA DETECÇÃO DE CEPAS VARIANTES EM AMOSTRAS POSITIVAS PARA SARS-COV-2, PROVENIENTES DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS.	EXAME	R\$750,00

Art. 3º – A unidade prestadora de serviço que disponibilizar o procedimento a que se refere esta portaria, deverão seguir o estabelecido a seguir:

- Manifestar por escrito a quantidade de procedimentos a serem ofertados, respeitando a sua capacidade instalada;
- Submeter-se à avaliação e aprovação da Coordenação de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- Comprometer-se a realizar o exame elencado e disponibilizar o resultado, por meio físico ou eletrônico, em um prazo máximo 7 (sete) dias, após a entrada do material em seu estabelecimento.
- Disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde senha eletrônica de acesso aos resultados dos exames;
- Disponibilizar kits para a coleta do material aos serviços públicos definidos pela Secretaria Municipal.
- Manter as condições ideais necessárias para realização do procedimento diagnóstico com eficácia e segurança;
- Assegurar que não haverá qualquer tipo de cobrança a título de complementação aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

Parágrafo primeiro: A Unidade Prestadora de Serviço que descumprir o estabelecido nesta Portaria poderá sofrer as penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Art. 4º - Os critérios para a realização, protocolos e fluxos relacionados ao exame descrito nesta portaria, serão definidos por meio de Nota Técnica elaborada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º – A realização do exame deverá ser vinculada à notificação dos casos, conforme estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º – Os recursos a que se refere o custeio descrito nesta portaria, serão provenientes de fonte municipais e o pagamento ocorrerá por meio de processo administrativo, após conclusão de auditoria, que será realizada mediante solicitação formal do prestador de serviço e disponibilização por meio físico ou eletrônico dos resultados dos exames realizados, para fins de conferência.

Art. 7º – As Unidades Prestadoras de Serviços deverão comprometer-se a seguir rigorosamente os princípios e diretrizes do SUS no atendimento ao usuário, prezando pelo atendimento humanizado e de boa qualidade.

Art. 8º – Ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação adotar as medidas necessárias para implantação e cumprimento desta Portaria.
Parágrafo único: A Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle deverá adotar medidas para seguir o previsto na legislação vigente.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 20 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº. 0003/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Nº	Matrícula	Processo	Nome Completo	%
1	35751	2017015159	GLAUCIA SILVA RIBEIRO COSTA	30%
2	33599	2017015150	MARCILENE JOSÉ TAVARES	20%
3	35012	2017019839	CLAYTON FERREIRA DOS SANTOS	30%
4	16719	2017015953	VALERIANA DE CASTRO OLIVEIRA	25%
5	36959	2017015162	ADRIA FRANÇA LUIZ DOS REIS	30%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 0004/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Nº	Matrícula	Processo	Nome Completo	%
1	36511	2017015147	DHAYLE DAYANE MARTINS	30%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO

Secretário Municipal de Educação


PORTARIA Nº. 0005/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 23 da Lei Complementar nº. 95, de 17.10.2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Secretaria Municipal da Educação de Aparecida de Goiânia.

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade à servidora relacionada da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Nº	Matrícula	Processo	Nome Completo	%
1	10601	2017013426	SIMONE RODRIGUES DO NASCIMENTO	30%

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO

Secretário Municipal de Educação

AVISOS

Processo nº: 2020.075.812
Interessado: ABRICOL MÁQUINAS EIRELI
Assunto: Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Secretário Executivo de Mobilidade Sr. ARNALDO LEITE SOUZA, no uso de suas atribuições legais (Decreto “N” Nº 099, de 12 de fevereiro de 2021), e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa contratada ABRICOL MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.609/0001-96, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 01, Lote 03E, Setor Oeste, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74980-145, neste ato representado pelo Sra. AMANDA COLLE, brasileira, solteira portadora da CI-RG Nº 4.996.674 2 via SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.706.151-10, no valor total de R\$ 16.058,60 (dezesesseis mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos) cujo objeto é aquisição de ferramentas para sinalização de trânsito, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar a SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia - GO, _31_ de _março_ de 2021.

ARNALDO LEITE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MOBILIDADE

TERMOS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 72/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2019 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA PRS PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato, representada pelo Secretário Municipal, Sr. MAX SANTOS DE MENEZES, brasileiro, portador do CI/RG nº 149912 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.100.391-00.

CONTRATADA: PRS-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.390/0001-08, estabelecida à Rua T-27, nº 660, Qd. 45, Lt. 14, Casa 3, Setor bueno, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo Sr. MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA, Identidade nº 3782583 DGPC-GO e CPF nº 902.554.611-00.

OBJETO DO CONTRATO nº 574/2019: Tem por objeto a revitalização da Praça da Igreja Católica situada na Avenida da Alvorada com Rua dos Cajueiros no Setor Cruzeiro do Sul, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual, prorrogação de prazo de vigência e devolução do prazo do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato nº 574/2019.

FUNDAMENTO: A alteração contratual de que trata este instrumento se dará sobre o aumento quantitativo do objeto contratual com base no Art. 65, I, b e § 1º, bem como, sobre a prorrogação de prazo contratual Art. 57, § 1º, V, IV e § 2º e Cronograma de Físico Financeiro Art. 79, § 5º da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 714/2021 – PGM nos autos do processo administrativo nº 2021.012.391.

JUSTIFICATIVA: encontra-se justificado no Parecer Técnico, de autoria da Fiscal de Obra Silvana Maria Laureano, donde se extrai:

PARECER TÉCNICO:

“ Tal solicitação se faz acréscimo de mais 01 (um) poste de iluminação com luminárias e acessórios. A justificativa se dá, devido após ter colocado os postes, inclusive já acrescentado no 1º termo aditivo, constatou que a luminosidade não foi suficiente. Solicita também a prorrogação de vigência do contrato por mais 180 dias. O serviço de revitalização da praça da Igreja na Vila Cruzeiro do Sul. Requer alguns serviços essenciais para a execução da obra e que não consta na planilha orçamentária. Sendo eles:

- Luminária fechada led para iluminação pública com alojamento para reator e equipamentos auxiliares. Grau de proteção ip66, eficiência luminosa mínima de 100lm/w, mínimo irc=80, fluxo luminoso mínimo de 9000lm, temperatura de cor mínima de 4000k (instalada)
- Rele fotoelétrico p/ comando de imininação axterna 220v/1000w – fornecimento e instalacao;
- Suporte para 4 pétalas para luminária de iluminação pública;
- Poste conico contínuo em aco galvanizado, reto, engastado, h = 7 m, diâmetro inferior = *125* mm
- Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 63 (2”) – fornecimento e instalação.
- Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais – fornecimento e instalação.
- Caixa de passagem 40x40x50cm fundo de brita sem tampa
- Caixa de passagem – tampa em concreto armado 25 mpa e=5cm

Sendo assim, segue em anexo a planilha orçamentária atualizada para devida averiguação. Informo que foi acrescentado os “itens a partir do 13.0 (Serviço não previsto na planilha orçamentária) e 13.1.1 – Serviço não previsto no orçamento origina iluminação, segue também as pranchas da parte elétrica original a alterada.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Fica alterada a cláusula segunda item 2.1 do contrato nº 574/2019, prorrogando-se o prazo de vigência em 180(cento e oitenta) dias, a contar de 03 de abril de 2021. Assim, o contrato terá vigência estendida até 30 de setembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EM DECORRÊNCIA DE PARALIZAÇÃO



2.1 Fica alterada a cláusula 2.2 do contrato nº 574/2019, devolvendo ao Cronograma de Execução 86 dias remanescentes. Assim, o prazo de execução se estenderá de 16 de setembro de 2020 a 11 de Dezembro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO.

3.1 Será acrescido um percentual de 2,34%, representando o valor de R\$ 5.560,73 (Cinco mil, quinhentos e sessenta mil e setenta e três centavos).

3.2 O valor global do contrato passará de R\$ 259.566,56 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 265.127,28 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

3.3 Este termo Aditivo terá o valor de R\$ 5.560,73 (Cinco mil, quinhentos e sessenta mil e setenta e três centavos).

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

4.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _31_ de __março__ de 2021.

MAX SANTOS DE MENEZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Contratante PRS-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 76/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. DIONISIA VICENCIA DOS SANTOS MORAES, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 11.809185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

LOCADOR: DIONISIA VICENCIA DOS SANTOS MORAES, brasileira, portadora da RG nº 1714430 2º via DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 491.208.161-20.

OBJETO DE LOCAÇÃO: A renovação da locação de imóvel localizado na Rua Consolação esquina com a Rua Santa Teresinha, quadra 13, lotes 12 e 13, Vila São João, deste município, destinado a abrigar a Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Núcleo de Controle de Vetores no município de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato nº 65/2012.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 51 da Lei nº 8.245/91 e Art. 18 da Lei nº 8.245/91, e Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 65/2012 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo nº 2021.056.878.

JUSTIFICATIVA: No presente caso, a solicitação e justificativa do referido aditivo, encontram-se acostadas às fl. 03 dos autos, da lavra do Coordenador de Vigilância Ambiental, Sr. Iron Pereira de Souza:

Justificativa de Locação de Imóvel

“Considerando a necessidade de locação do imóvel no piso inferior situado na Rua Santa Teresinha esquina com Rua Consolação, Qd. 13 Lt. 12 Vila Irmãos

Souza – Aparecida de Goiânia / Goiás, sendo que é neste endereço no piso inferior deste imóvel que está sediada a Coordenadoria de Vigilância Ambiental, justificamos a permanência deste departamento no endereço já citado e com acesso ao piso inferior pois a locação deste é conveniente a tende todas as exigências necessárias desta coordenadoria, sendo elas: ótima localização com acesso fácil e rápido para a população de um modo geral, almoxarifado, sala de reunião, depósito de arquivos, materiais apreendidos da Vigilância Sanitária e materiais de uso da Vigilância Epidemiológica, e no espaço externo existe prédio com dois cômodos para guardar inseticidas, lavar bombas e materiais utilizados em pulverização e o mesmo está sendo utilizado como estacionamento para os veículos de utilização pública, salientamos que o imóvel está com ótima estrutura predial e em perfeitas condições de uso.”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 75/2012.

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 65/2012 prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de abril de 2021 a 02 de abril de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 75/2012.

2.1 – A alteração do valor do Contrato se dá em face de atualização monetária pelo IGP-M índice de 27,35494% conforme determina Cláusula 3.3 do contrato, sendo o valor mensal do aluguel referente do presente termo aditivo é de R\$ 7.939,18 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

2.2 – Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 75/2012, passando o valor global de R\$ 549.604,32 (Quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 644.874,48 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) que o valor anual corresponderá a R\$ 95.270,16 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).

2.3 - Deverá ser empenhado o valor R\$ 95.270,16 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _26_ de __março__ de 2021.

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Locatário

DIONÍSIA VICENCIA DOS SANTOS MORAES

Locadora

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____


TERMO DE ADITAMENTO Nº 078/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. SANDRA MARA CARVALHO DA SILVA NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.995.181-68.

LOCADOR: SANDRA MARA CARVALHO DA SILVA, brasileira, portadora da CI-RG nº 1504588-5665078 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 361.244.351-87, residente e domiciliada à Rua Madri, nº18, quadra 14, lote 06, Jardim Madri, Goiânia - GO.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel localizado na Rua Rita Izabel com a Avenida Rita Campos, quadra 01, lote 09, Setor Serra Dourada II, Aparecida de Goiânia – GO, destinado a instalar o Almoxarifado da manutenção do departamento de engenharia e manutenção predial da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo por um período de 12 (doze) meses e reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, § 2º e Despacho nº 153/2021 – DCG/STFC (fl.33/34), tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2021.056.484.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação encontra-se justificada no documento de fl. 05 de autoria do Diretor Administrativo, Sr. Washington Luis Ribeiro dos Santos, conforme transcrito a seguir: “[...] A Diretoria Administrativa, vem pelo presente, justificar a necessidade de renovação do contrato de aluguel do imóvel situado na Avenida Rita Izabel com Rita Campos quadra 01, lote 09, Setor Serra Dourada II, onde está instalado o almoxarifado central da manutenção. Informamos que o imóvel tem área suficiente para receber os vários materiais e equipamento, no entanto faz necessário que o local tenha área para o armazenamento, distribuição e controle de entrega dos materiais utilizados nas manutenções corretivas nas unidades de saúde e outros departamentos caso necessário. Informamos ainda que o local é de fácil acesso e se adequa perfeitamente as necessidades desta secretaria para fim que se pretende tanto pela localização, quanto pela utilização que atende as finalidades precípua pretendida pela administração [...]”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.1 do Contrato, passando o valor global de R\$ 64.114,56 (sessenta e quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 106.032,84 (cento e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

1.3 – O valor mensal do aluguel é de 3.493,19 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos), tendo em vista a atualização monetária pelo IGP-M índice de 27,35494%. O valor anual do aluguel referente ao termo aditivo é de R\$ 41.918,28 (quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

1.4 – Planilha de Cálculo

Referência	Valor Mensal Atualizado	Índice de Atualização (IGPM)	Valor Mensal
1º termo aditivo nº 53/2020	R\$ 2.742,88	27,35494%	R\$ 3.493,19
			R\$ 41.918,28

1.5 – Quadro de Cálculo do Valor Global do Contrato

Referência	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 26/2019	08 a 11	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00
1º Termo aditivo nº 53/2020	12 a 14	R\$ 2.742,88	R\$ 32.914,56	R\$ 64.114,56

Novo termo aditivo	-	R\$ 3.493,19	R\$ 41.918,28	R	\$
				106.032,84	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, _26_, de ___março___ de 2021.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

SANDRA MARA CARVALHO DA SILVA
LOCADOR

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 34.849.278/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, localizado na Avenida V 8, Quadra 10, Lote 01, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ALEONDES FEITOSA PORTO 39269620115, CNPJ nº 22.552.717/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de moveis com predominância de madeira, localizado na Rua X-35, S/N, Quadra 07, Lote 25, Galpão Fundo, Setor Tocantins, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CARLITO SILVA DE SOUZA EMBALAGENS, CNPJ nº 18.180.177/0001-82, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, localizado na Avenida da Paz, Quadra 136, lote 01, S/N, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EVANDRO FERREIRA COMERCIO DE GAS, CNPJ nº 22.549.103/0001-48, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), localizado na Praça Mauá, Quadra 217, Lote 02, S/N, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



DIEGO DE OLIVEIRA NETTO 99397161172, CNPJ nº 33.205.581/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios, localizado na Rua 501, SN, Quadra 02, Lote 08, Jardim Monte Serrat, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ALINE BRUM MAGALHAES DE OLIVEIRA 01115142151, CNPJ nº 21.992.347/0001-38, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios, localizado na Rua 501, S/N, Quadra 02, Lote 08, Jardim Monte Serrat, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

CENTRO AUTOMOTIVO NOVA OPÇÃO EIRELI, CNPJ nº 22.103.785/0001-60, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de cal, areia, pedra, brita, tijolos e telhas, fabricação de artefatos de cimento para o uso na construção, construção de edifícios, obras de terraplanagem. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Cândido da Silva

Secretário Interino de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Fábio Passaglia

Secretário Interino de Transparência,

Fiscalização e Controle

Willian Rodrigues Figueiredo

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação